

## **Extrato de Dispensa de Chamamento Público**

Considerando o contido no SEI nº 1117.2025/0000692-8, em atendimento ao disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, informa que foi autorizado, nos autos do supracitado Processo Administrativo, a dispensa de chamamento público, com fulcro no Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com Organizações da Sociedade Civil, para formalização direta de Termos de Colaboração, e, nesse sentido, torna público o extrato, válido pelo prazo de cinco anos, admitida sua prorrogação uma única vez por igual período, que fundamenta a celebração de parceria com OSCs devidamente credenciadas, que possuam experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, visando a oferta de mão de obra para realização Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) para Idosos acima de 60 anos. Tendo como local de prestação de serviços os equipamentos públicos do município, obedecendo critérios de relevância técnica do serviço, interesse público e disponibilidade orçamentária.

### **JUSTIFICATIVA**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) é um serviço de Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) que é de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF). Realiza atendimentos em grupos através de atividades artísticas, culturais, de lazer dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de interação social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Considerando tratar-se de um público da Proteção Social Básica, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, deparou-se com a necessidade de formulação de estratégias para melhor qualidade de atendimento, e com o intuito de enfrentar este quadro, fortalecer e multiplicar os serviços socioassistenciais ofertados a esse público achou por bem por proceder à parceria com OSCs devidamente credenciadas, que possuam experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, visando à oferta de mão de obra para realização Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) para Idosos acima de 60 anos, possibilitando a integração dessas pessoas, contribuindo para sua autossuficiência, e com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Guarulhos, 12 de Junho de 2025.

**HENRIQUE MENEZES**

Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado, nesta data, no sítio oficial da Prefeitura de Guarulhos na internet, em atenção ao Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, passando-se, a partir desta data, a ser contado o prazo a que se refere o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.